

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



PROJETO
DE
LEI N°006/2022

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2023

Mensagem nº 006/2022

Oeiras do Pará, 26 de Abril de 2022.

Excelentíssima,
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Ilmos. Vereadores e Vereadoras do município de Oeiras do Pará

Assunto: Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, no prazo regulamentar em cumprimento ao que determina o artigo 165, inciso II, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023. Onde os fundamentos legais estão inseridos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade precípua, orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e busca sincronizar a Lei Orçamentária Anual (LOA), com os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

A LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal tornou-se peça obrigatória e fundamental da Gestão Fiscal dos poderes públicos, ampliando sua importância, determinando a previsão de várias outras situações, além das previstas na Constituição, como: estabelecer critérios para contingenciamento de dotações quando as receitas não evoluírem de acordo com a estimativa orçamentária; sistematizar controles operacionais e suas regras de atuação para avaliação dos Programas e Ações da administração pública; estabelecer condições para subvencionar financeiramente instituições privadas e pessoas físicas comprovadamente carentes; definição de critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento; periodicidade e conteúdo da programação financeira mensal; estabelecimento do percentual da receita corrente líquida a ser retido na peça orçamentária, como Reserva de Contingência e a definição dos limites – dispositivos constitucionais - para os órgãos do Poder Legislativo e do Executivo.

Com relação ao PLDO-2023, inicialmente, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, o Projeto apresenta um crescimento razoável das receitas municipais.

Os efeitos negativos da Pandemia foram previstos no anexo de Riscos Fiscais, destinando contingenciamento inicial na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos que poderão ser incluídos no PLOA-2023, cuja fonte, será de **recursos federais, estaduais e do tesouro municipal**.

Ressaltamos nossa preocupação o baixo crescimento econômico que é uma tendência nacional e provavelmente afetará nosso município no ano de 2023.

Em face da realidade e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, a receita estimada na LDO para 2023, foi no montante de R\$ 130.000.000,00, (cento e trinta milhões de reais), apresentando crescimento de 6,64%, em relação ao valor estimado para 2022. Desse montante as receitas correntes líquidas representam 91,77% do valor total da receita.

As projeções para os dois anos subsequentes preveem crescimento em relação a 2023. No caso da estimativa para 2024, apresenta um crescimento de 3,85% e em 2025 de 4,44%, compatível com a previsão do PIB Nacional para esse período.

O Projeto ora posto sob a análise de Vossas Excelências foi elaborado em observância aos compromissos firmados com a população, e os estudos feitos no próprio corpo administrativo municipal, de onde se levantou as necessidades prioritárias à manutenção das ações de responsabilidade desse governo, também apoiando ações promovidas por outras esferas de governo, com quem o município procura manter parcerias, objetivando buscar soluções de problemas internos através de elaboração de convênios, tudo a fim de dar norte à formulação do Projeto de Lei do Orçamento para 2023.

A Proposta também traduz a nossa preocupação e observância na condução de uma política financeira baseada no equilíbrio das contas públicas, cuja referência está no controle de gastos, no aumento de receita e na transparência e utilização correta dos recursos públicos.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Senhores Vereadores, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero o compromisso de manter também a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipal, que tem pautado os trabalhos no decorrer de nossa administração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, em 26 de abril de 2022.

GILMA DRAGO

RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital

por GILMA DRAGO

RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO

Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, PARA O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;

- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2022/2025, no que diz respeito ao exercício de 2023.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II

Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais e classificação por fonte ou destinação de recursos, de acordo com as codificações da **Portaria MOG nº 42/1999**, da **Portaria Conjunta nº 3/2008**, da **Portaria Conjunta STN /SOF nº 20/2021** e posteriores alterações, todas da STN.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964, e posteriores alterações.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**;
- IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Gabinete do Prefeito, até o dia 30 de junho de 2022 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Na hipótese do Poder Legislativo não encaminhar sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária poderá discriminar, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2023, poderão ser incluídas operações de crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 15. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título “*Concurso Público, Processo Celetista, Contrato por Tempo determinado*”, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do “*caput*”, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município.

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) – a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;
- b) – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 25. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de "Administração Geral".

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023, por no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvada as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 27 e 28 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 26 a 28 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Assistência Social e de Assistência Social do Município.

Art. 34. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 35. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2023;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 41. Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 42. As alterações na Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de crédito suplementar, serão autorizadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2023, e em seus créditos adicionais, poderão ser alteradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 44. Na abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 41 poderá ser incluído grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei.

Art. 46. Os grupos de natureza de despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2023 em cada projeto, atividade, e operações especiais, terão seu detalhamento registrado no Sistema Orçamentário, por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), no primeiro dia útil do exercício de 2023.

§ 1º. As alterações necessárias nos elementos de despesa, referido no *caput* deste artigo, serão aprovados por ato do titular do órgão ou entidade, no âmbito de cada Poder, e registrado no Sistema Orçamentário, pelas unidades orçamentárias.

§ 2º As alterações no QDD referidas no artigo 46 poderão ocorrer por meio de Portaria, desde que ocorram no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recurso e mesma origem de aplicação.

Art. 47. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo Único: A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa.

Art. 49. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender as despesas prioritárias em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante deste Projeto de Lei.

§ 1º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários;
- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Precatórios;
- V. Obras em andamento;
- VI. Contratos de serviços;
- VII. As operações de crédito;
- VIII. Contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo, apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, por meio de abertura de crédito.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Físicas
- I – Anexo de Riscos Fiscais;
- II – Anexo de Metas Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, em 26 de abril de 2022.

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal de Oeiras do Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS FÍSICAS

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Oeiras do Pará

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Proporcionar aos agentes políticos condições para efetivação de trabalhos legislativos de acompanhamento e fiscalização junto aos Órgãos do Poder Executivo, bem como propiciar estrutura para o desempenho das funções de legislador.

Ação.....: 0001 - Encargos do Poder Legislativo

Descrição: Encargos Patronais.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0003 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Predio da Câmara Municipal

Descrição: Ampliação, Reforma e aparelhamento do Predio da Camara Municipal

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0004 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Descrição: Manutenção das atividades do poder legislativo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0005 - Encargos com Publicidade e Propaganda

Descrição: Encargos com publicidade

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito

Atender as atividades do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 0006 - Aquisição de Equipamentos Móveis e Utensílios
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Moveis e Utensílios

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0008 - Apoio a Entidades Governamentais e Não Governamentais
Descrição: Apoio a Entidades Governamentais e Não Governamentais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Atividades do Gabinete do Prefeito
Atender as atividades do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 0009 - Manutenção da Atividades do Controle Interno do Município
Descrição: Manter o funcionamento das atividades de controle interno do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Órgão: 08 - Sec.Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0034 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rurais
Apoio ao desenvolvimento das comunidades rurais

Ação.....: 0216 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades rurais do Município.
Descrição: Promoção e Desenvolvimento das Comunidades rurais do Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0049 - Fomento ao Agricultor da Base Familiar (Agricultura Familiar)
Descrição: Fomentar a Agricultura Familiar do Município de Oeiras do Pará para geração de emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0050 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento da Agricultura na geração de emprego e renda no município de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0051 - Manutenção de Mercados e Feiras
Descrição: Manter os Mercados e Feiras Municipais contribuindo para a geração de emprego e renda da população.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0052 - Construção de Feiras e Mercados Públicos
Descrição: Construção de feiras mercados públicos para que a população possa desenvolver a atividade garantindo renda.

Unidade de medida: mercado	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0053 - Implantação de Viveiros e Mudas
Descrição: Implantar viveiros e mudas para distribuição a população para geração de renda.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0055 - Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Descrição: promover políticas públicas para Agricultor, Aquicultor e Pescador.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0056 - Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER
Descrição: Apoiar o pequeno produtor rural e gerar emprego e renda aos munícipes de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0032 - Modernização dos meios de Produção e Abastecimento
Modernizar os mecanismos de de Produção e Abasteciemnto do Município.

Ação.....: 0111 - Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Programa: 0033 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Apoio ao desenvolvimento da aquicultura e pesca.

Ação.....: 0054 - Criação do Centro de Alevinagem, Reprodução de Organismos Aquáticos.
Descrição: criação do centro de alevinagem, reprodução de organismo aquatico.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0114 - Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.
Descrição: Construção e Revitalização de Feiras e Mercados.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0115 - Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares .
Descrição: Apoio a Criação de Cooperativas, Associações e Similares.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0121 - Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado
Descrição: Casa de Beneficiamento, Processamento do Pescado

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0123 - Fomentar a Criação de Hortas nas Escolas do Município.
Descrição: Fomentar criação de hortas nas escolas dos municípios.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0008 - coordenação geral do Governo
Coordenação Geral de Governo

Ação.....: 0059 - Apoio e Implantação de Conselhos, Comissões e Fundos Municipais
Descrição: Apoio e implantação de Conselhos Municipais, Comissões e Fundos.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens
Apoio a Criança, adolescente e jovens em situação de risco.

Ação.....: 0133 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.
Descrição: Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2023:	1
--------------------------------------	------------------	---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral
Prover os Órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando o Apoio Administrativo dos seus diversos programas finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração.

Ação.....: 0234 - Implantação e Manutenção do Departamento de Transito do Municipio.
Descrição: Implantação do Departamento de Transito para manter as atividades de normatização e fiscalização do transito no municipio.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contigência
permitir reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário.

Ação.....: 0046 - Reserva de Contingencia
Descrição: Reserva de Contingenica.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0035 - Promoção Social a Criança, Adolescente e Jovens

Descrição:	Qualificar os funcionarios do Setor Tributario do Municipio de Oeiras do Pará.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	0223 - Cumprimento de Sentenças Judiciais.		
Descrição:	Cumprimento de Sentenças.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0004 - Modern. Tributaria,Fiscal,Administrativa e Recursos Humanos
Modern. Tributaria,Fiscal,Administrativa e Recursos Humanos

Ação.....:	0012 - Modernização Tributária e Financeira		
Descrição:	Modernização Tributaria e Financeira		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Órgão: 12 - Fundo Municipal da Assitencia Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0036 - Proteção Social Básica
Apoio a Proteção Social Básica

Ação.....:	0136 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.		
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....:	0226 - Encargos Previdenciarios da Secretaria de Assistencia Social.		
Descrição:	Encargos Previdenciarios da Secretaria de Assistencia Social.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0036 - Proteção Social Básica

Descrição:	Ações Estratégica do PETI.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0152 - Manutenção de Outros Programas do FNAS.			
Descrição:	Manutenção de Outros Programas do FNAS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0153 - Bloco de Gestão IGD/SUAS.			
Descrição:	Bloco de Gestão IGD/SUAS.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0014 - Assistência a Comunidade			
Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou deficiências); ela previne situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.			
Ação.....: 0195 - Apoio a Comunicação Comunitária			
Descrição:	Apoio a Comunicação Comunitaria.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
Ação.....: 0197 - Apoio as Entidades Sociais			
Descrição:	Apoio a Comunicação Comunitaria.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0021 - Benefícios Assistenciais			
Garantir os Benefícios Assistenciais que integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado. Serão prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social.			
Ação.....: 0157 - Manutenção das Ações do Benefícios Eventuais			
Descrição:	Manutenção das Atividades do Benefícios Eentuais.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Descrição:	Manutenção das Atividades da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0158 - Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.			
Descrição:	Gestão do Programa de Atenção Integral a Família - CRAS.		
Unidade de medida:	Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0224 - Manutenção do Programa BPC na Escola.			
Descrição:	Manutenção do Programa BPC na escola.		
Unidade de medida:	Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0225 - Manutenção das Atividades do BPC.			
Descrição:	Manutenção das Atividades do BPC		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Programa: 0037 - Gestão e Modernização da Assistência e Controle Social	Apoio assistencial ao controle social		
<hr/>			
Ação.....: 0138 - Construção e Aparelhamento do Predio do CRAS.			
Descrição:	Construção e Aparelhamento do Prédio do CRAS.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0154 - Implantação da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.			
Descrição:	Implantação da Casa de Apoio a Criança e Adolescente.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0156 - Construção do Predio da CREAS.			
Descrição:	Construção do Prédio do CREAS.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Órgão: 13 - Fundo Municipal de Previdência Social			
<hr/>			
Função: 09 - Previdência Social			
<hr/>			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
<hr/>			
Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal			

Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

Ação.....: 0185 - Construção e adaptação do Predio do Instituto de Previdência - FUMPREV.
 Descrição: Construção e adaptação do Predio do Instituto de Previdência - FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0188 - Manutenção das atividades do FUMPREV.
 Descrição: Manutenção das atividades do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0189 - Gestão Previdenciária do FUMPREV.
 Descrição: Gestão Previdenciaria do FUMPREV.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0030 - Previdência Social do Servidor Público Municipal

Prover o Instituto de uma Gestão séria e equilibrada objetivando o equilíbrio financeiro a fim de suprir as aposentadorias e pensões.

Ação.....: 0190 - Reserva de Continencia - Previdenciaria.
 Descrição: Reserva de Continencia - Previdenciaria.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Órgão: 14 - Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos

Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0162 - Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.

Descrição:	Realização de Processo Seletivo para Contratação de ACS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0163 - Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.			
Descrição:	Realização de Curso Introdutório para Novos ACS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0164 - Capacitação para ACS			
Descrição:	Capacitação para ACS.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0183 - Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.			
Descrição:	Manutenção dos serviços de regulação, controle, Avaliação e Auditoria.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPS; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

Ação.....: 0081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0082 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0083 - Qualificação de Recursos humanos- Servidores e Profissionais de Saúde			
Descrição:	Qualificação de Recursos humanos Sevidores e Profissionais de Saúde,		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0099 - Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.			
--	--	--	--

Descrição:	Manutenção do Serviço de Ouvidoria do Sus.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0100 - Manutenção do Cartão Sus.			
Descrição:	Manutenção do Cartão Sus.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	180

Ação.....: 0186 - Aquisição de Ambulancia e/ou Ambulanchas.			
Descrição:	Auisição de Ambulancia e/ou Ambulanchas.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0012 - Saúde de Qualidade Direito de Todos
Promover as ações de prevenção e recuperação da saúde, envolvendo ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, atendendo a população de Oeiras do Pará segundo os princípios da universalidade, equidade, integralidade, participação social, resolutividade e acessibilidade, buscando o respeito pela vida e pela dignidade que fizer uso dos serviços de saúde pública.

Ação.....: 0159 - Campanhas Educativas de Interesse a Saúde.			
Descrição:	Campanhas educativas de Interesse a Saude das Pessoas.		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	3

Ação.....: 0160 - Informatização da Rede de Saúde do Município.			
Descrição:	Manutenção da rede Informatizada.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0165 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.			
Descrição:	Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontologicas. .		
	Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1

Programa: 0018 - Atenção Básica
Programas da Atenção Básica

Ação.....: 0084 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades de Saúde			
Descrição:	Construção, Reforma, ampliação e aparelhamento de Unidade de Saúde Primária		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0085 - Manutenção das Ações Primárias em Saúde Descrição: Manutenção das Ações Primárias em Saúde	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0086 - Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família -ESF Descrição: Manutenção das Ações da estratégia Saúde da Família.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0087 - Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS Descrição: Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde no Município.	Unidade de medida: Famílias Areadidas	Quantidade 2023:	1
---	---------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0088 - Manutenção do Programa Saude Bucal Descrição: Manutenção do Programa Saude Bucal no município	Unidade de medida: Famílias Areadidas	Quantidade 2023:	1
--	---------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0089 - Manutenção do Programa Saúde na Escola. Descrição: Manutenção do Progrma Saúde na Escola.	Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2023:	1
--	-------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0090 - Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural. Descrição: Manutenção dos Postos de Saúde na Zona Rural do município.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0092 - Manutenção de Outros Programas do SUS. Descrição: Manutenção do outros programas do sus	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0093 - Manutenção da Ações de Saúde aos Ribeirinhos. Descrição: Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos.	Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2023:	1
--	--	------------------	---

Ação.....: 0094 - Manutenção da Unidade Basica de Saúde Fluvial.			
--	--	--	--

Descrição:	Manutenção da Unidade Basica de Saúde Fluvial.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0095 - Campanha de Imunização Humana.			
Descrição:	Campanha de Imunização Humana no Municipio.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0096 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças.			
Descrição:	Campanha de Detecção e Controle de Doenças no Municipio.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0102 - Manutenção do Odontomóvel Municipal.			
Descrição:	Manutenção do Odontomóvel Municipal.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0187 - Manutenção de Outros Programas da Saúde.			
Descrição:	Manutenção de outros proramas da Saúde.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita
Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Ação.....: 0179 - Implantação do Centro de Fisioterapia Municipal.			
Descrição:	Implantação do Centro de Fisioterapia Municipal.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0180 - Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal.			
Descrição:	Implantação do Centro de Apoio e Diagnóstico no Municipio.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19
Ações de combate à pandemia.

Ação.....: 0073 - Ações de Prevenção e Combate ao Covid 19			
Descrição:	Ações de prevenção e Combate ao Covid 19		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Descrição:	Manutenção do Centro de Referência para Covid 19 no Município de Oeiras do Pará.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação.....: 0103 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.			
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0104 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.			
Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada.		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Programa: 0040 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Atenção da Média e Alta Complexibilidade.

Ação.....: 0181 - Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS			
Descrição:	Implementação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0182 - Implantação do Centro Psicossocial I - CAPS			
Descrição:	Implantação do Centro Psicossocial I - CAPS		
Unidade de medida:	Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Programas Vigilância em Saúde

Ação.....: 0105 - Construção de Módulos Sanitários.			
Descrição:	Construção de Módulos Sanitários.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0106 - Campanha de Educação em Saúde.			
--	--	--	--

Descrição:	Campanha de Educação em Saúde.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0107 - Manutenção das ações do Programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do T			
Descrição:	Manutenção das ações do programa de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0018 - Atenção Básica
Programas da Atenção Básica

Ação.....: 0091 - Manutenção dos Serviços de Imunização.			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Imunização		
	Unidade de medida: Sistema	Quantidade 2023:	1

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde
Programas Vigilância em Saúde

Ação.....: 0167 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica.			
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Viilância Epidemioloica no Município de Oeiras do Pará.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0168 - Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materno,Infantil e Fetal.			
Descrição:	Implantação e Manutenção do Comitê de Mortalidade Materna,Infantil e Fetal.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2023:	1

Programa: 0042 - Ações de Combate à Covid - 19
Ações de combate à pandemia.

Ação.....: 0070 - Aquisição de Equipamentos Especificos para Tratamemto de Pacientes com COVID 19			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Específicos para Tratamento sw Pacientes com covid 19		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0175 - Adaptação de Estabelecimentos de Saude de Acordo com as Normas Sanitárias			
---	--	--	--

Descrição: Adaptação de estabelecimentos de Saude de Acordo com as Normas Sanitárias.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0019 - Bloco Gestão do SUS

Gerir a regulação, controle, avaliação, através de auditoria e monitoramento; planejamento e orçamento. Necessidade de implantar ações e serviços de saúde, tais como: implantação e qualificação de CAPS; qualificação de Centros de Atenção Psicossocial; implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; fomento para ações de redução de danos (voltados ao cuidado de pessoas com dificuldades decorrentes do uso de álcool e outras drogas); inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos.

Ação.....: 0108 - Encargos da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Encargos Previdenciário da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará
Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação.....: 0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0023 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Descrição: Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0024 - Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb

Descrição: Manutenção do Conselho de Controle Social do Fundeb

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Manutenção do Fundo Municipal de Educação			
<hr/>			
Ação.....: 0044 -	Precatórios do FUNDEF		
Descrição:	Precatórios do FUNDEF.		
Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<hr/>			
Programa: 0011 -	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB		
Atender os Alunos do Ensino Fundamental			
<hr/>			
Ação.....: 0010 -	Aquisição de Equipamentos e Móveis para Escolas		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos e moveis para Escolas		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0028 -	Manutenção do Ensino Fundamental 70%		
Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0029 -	Apoio as Olimpíadas Escolares		
Descrição:	Apoio as atividades de olimpíadas e concursos escolares		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0031 -	Aquisição de Veículos Escolares.		
Descrição:	Aquisição de veículos escolares.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0032 -	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental		
Descrição:	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Ação.....: 0033 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolas de Ensino fundamental		
Descrição:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Escolas de Ensino fundamental		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	7
<hr/>			
Ação.....: 0034 -	Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental		

Descrição:	Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	10

Ação.....: 0035 - Manutenção do Ensino fundamental 30%			
Descrição:	Manutenção do Ensino fundamental 30%		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0040 - Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.			
Descrição:	Capacitação e Treinamento dos Servidores e Profissionais de Educação.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0041 - Manutenção do Transporte Escolar 30%			
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0231 - Aquisição de Kits Imobiliários Para Escolas.			
Descrição:	Aquisição de Kits Imobiliários.		
	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2023:	1

Programa: 0013 - Apoio as Atividades do Ensino Médio
Apoio as atividades do ensino médio

Ação.....: 0042 - Manutenção Ao Ensino Médio			
Descrição:	Manutenção Ao Ensino Médio		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0218 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
	Unidade de medida: Aluno beneficiado	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0219 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Quilombolas			
---	--	--	--

Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - quilombolas		
Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2023:	1
Programa: 0023 - Programa Nacional Biblioteca da Escola Prover as escolas de ensino público municipal no âmbito da educação infantil (creches e pré-escolas), do ensino fundamental a educação de jovens e adultos (EJA), com o fornecimento de obras e demais materiais de apoio à prática da educação básica.			
<hr/>			
Ação.....:	0217 - Manutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.		
Descrição:	Manutenção do Programa Nacional de Biblioteca Nacional.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2023:	1
Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará Manutenção do Fundo Municipal de Educação			
<hr/>			
Ação.....:	0043 - Reforma, Conserto, Adequação e Aparelhamento de Escolas Municipais.		
Descrição:	Ampliação da rede escolar municipal		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Subfunção: 362 - Ensino Médio			
<hr/>			
Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis			
<hr/>			
Ação.....:	0220 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Medio		
Descrição:	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio.		
Unidade de medida:	Aluno assistido	Quantidade 2023:	1
Programa: 0044 - Fundo Municipal de Educação de Oeiras do Pará Manutenção do Fundo Municipal de Educação			
<hr/>			
Ação.....:	0030 - Manutenção do Programa Estadual de Alimentação escolar -PEAE		
Descrição:	Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar.		
Unidade de medida:	Aluno beneficiado	Quantidade 2023:	1
<hr/>			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<hr/>			
Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB			

Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0227 - Manutenção do Ensino Infantil 30%
Descrição: anutenção do Ensino Infantil do Municipio de Oeiras do Pará.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0228 - Manutenção do Ensino Infantil 70%
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil 70% - Pagamento de Professores.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0232 - Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%
Descrição: Const, Ref.Ampli.e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil Fundeb 30%.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0221 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche.

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 2017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pre-Escola.
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação escolar no municipio. Pre-Escola.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0011 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB
Atender os Alunos do Ensino Fundamental

Ação.....: 0229 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 30%.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0230 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70%

Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 70% - Pagamento de Professores.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1

Programa: 0022 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis

Ação.....: 0222 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA.

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA

Unidade de medida: Aluno assistido Quantidade 2023: 1

Órgão: 16 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Difusão Cultural

Promover e produzir ações culturais, esportivas, Lazer e Turismo para difundir essas atividades junto a população em geral promovendo a inclusão social.

Ação.....: 0047 - Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico

Descrição: Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico

Unidade de medida: Artesão apoiado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0064 - Construção da Biblioteca Municipal

Descrição: Construção da Biblioteca Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0065 - Construção do Prédio da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-Centro cultural

Descrição: Construção do Prédio da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo- Centro Cultural.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0066 - Construção, Reforma e Ampliação e Aparelhamento da Escola de Música do Município

Descrição:	Construção, reforma e ampliação e aparelhamento da Escola de música do município.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0068 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Dsporto e Turismo			
Descrição:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Dsporto e Turismo		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0071 - Construção, reforma e aparelhamento do Estádio Municipal.			
Descrição:	Construção, reforma e aparelhamento do estádio municipal.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0074 - Construção, reforma/ampliação e aparelhamento da Arena de Eventos			
Descrição:	Construção, reforma/ampliação e aparelhamento da arena de eventos		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0075 - Implementação de ações de esporte e lazer			
Descrição:	Implementação de ações de esporte e lazer		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0076 - Fomento e Implantação da Feira do Artesanato			
Descrição:	Fomento e implantação da Feira do Artesanato		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0077 - Incentivar Torneio Esportivo de Férias no Município.			
Descrição:	Incentivar torneio esportivo de ferias.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0078 - Criação de Academia pública ao ar livre			
Descrição:	Criação de Academia ao ar livre.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0079 - Promover Festivais de Música no Município.			
Descrição:	promover festivais de Musicas no Município.		

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0080 - Promover a Pesca Esportiva no Município. Descrição: promover a pesca esportiva no município.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0116 - Apoio ao Esporte Amador Descrição: Apoio ao Esporte Amador.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0117 - Fomento ao Turismo Descrição: Fomento ao Turimo	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
--	----------------------------	------------------	---

Programa: 0039 - Promoção das Manifestações Artísticas e Culturais Apoio as Manifestações artístiicas e culturais			
--	--	--	--

Ação.....: 0067 - Apoio a grupos folclóricos, carnaval, artísticos e similares. Descrição: Apoio a grupos folclóricos, carnaval, artísticos e similares.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0069 - Apoio e Promocao de ev. e manifest. artística, religiosas, culturais e turística Descrição: Apoio e Promocao de ev. e manifest. artística, religiosas, culturais e turísticas.	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
---	----------------------------	------------------	---

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 - Infra Estrtura Urbana do Município.
Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0191 - Construção do Cemitério Municipal.

Descrição:	Construção do Cemitério Municipal.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0192 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura			
Descrição:	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0032 - Modernização dos meios de Produção e Abastecimento
Modernizar os mecanismos de de Produção e Abasteciemnto do Município.

Ação.....: 0110 - Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Descrição:	Aquisição de Patrulha mecanizada para desenvolvimento do município de Oeiras do Pará.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Eletrica
Atender as comunidades com expensao da rede de energia eletrica.

Ação.....: 0210 - Manutenção da Rede de Energia Eletrica do Município.			
Descrição:	Mautenção da Rede de Energia Eletrica do Município.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.
Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0194 - Obras de Infraestrutura Urbana e Saneamento Básico			
Descrição:	Obras de Infraestrutura urbana no município.		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1

Ação.....: 0199 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.			
Descrição:	Construção, Reforma e Aparelhamento de Praças e Jardins.		

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0200 - Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.
Descrição: Abertura, Pavimentação e Conservação de Vias Públicas.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0201 - Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Predios Públicos
Descrição: Construção, reforma, ampliação e Adaptação e Aparelhamento de Predios Públicos.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0206 - Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Agua.
Descrição: Implantação, Aparelhamento, adequação do Sistema de Abastecimento de Agua.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada	Quantidade 2023:	1
---------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0209 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0211 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0029 - Estradas Vicinais
Abertura e manutenção de Estradas Vicinais mo Município.

Ação.....: 0193 - Abertura e Consevação de Estradas Vicinais.
Descrição: Abertura e Conservação de Estradas Vicinais no Município, para atender as comunidades.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Programa: 0031 - Porto e Terminais Fluviais
Construção Terminais fluviais de acesso ao município.

Ação.....: 0198 - Construção, Reforma e Conservação de Pontes e Trapiches no Municipio
Descrição: Construção, Reforma e Conservação de pontes e Trapiches no Municipio

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	3
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0203 - Cosntrução do Cais de Arrimo.
Descrição: Construção do Cais de Arrimo pera proteção da cidade.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0205 - Revitalização da Orla da Cidade.
Descrição: Revitaliza a orla da cidade, garantindo melhores condições de vida a população.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0006 - Transporte e Vias Públicas e Mobilidade Urbana e Rural
Desenvolver ações no sentido de melhorar a estrutura viária em relação ao planejamento, construção e manutenção de áreas destinadas à circulação de veículos e pedestres, como também coordenar ações de conservação, ampliação e manutenção das estradas Municipais.

Ação.....: 0058 - Fomento e Realização de Casa Populares
Descrição: Construção de casas populares para população de baixa renda.

Unidade de medida: Casa	Quantidade 2023:	10
-------------------------	------------------	----

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0027 - Expansão do Atendimento com Energia Eletrica
Atender as comunidades com expansao da rede de energia eletrica.

Ação.....: 0207 - Ampliação da Rede Eletrica do Municipio.
Descrição: Ampliação da Rede Eletrica do Municipio.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2023:	1
----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0208 - Aquisição de Grupos Geradores.

Descrição: aquisição de Grupos Geradores para atender as comunidades rurais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 3

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 0028 - Infra Estrutura Urbana do Município.
Melhoramento da estrutura urbana do Município.

Ação.....: 0212 - Construção da Pista de Pouso.

Descrição: Construção da Pista de Pouso para melhor acessibilidade aos municipes.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0213 - Construção de Oficina Mecânica para Máquinas Pesadas.

Descrição: Construção de oficina para máquinas pesadas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2023: 1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



RISCOS FISCAIS



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2023

LRF, art 4º, § 1º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
1 - Demandas Judiciais	120.000		
2 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	40.000		
3 - Avais e Garantias Concedidas	20.000		
4 - Assunção de Passivos	400.000		
- De Órgãos da Adm. Direta ou Indireta	50.000		
- De Regime Próprio dos Servidores Públicos	350.000		
5 - Outros passivos contingentes	150.000		
- Assistências Diversas - Epidemias	100.000		
- Outros Tipos de Passivos Contingentes	50.000		
SUBTOTAL	730.000	SUBTOTAL	730.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
6 - Frustração de Arrecadação	800.000		
7 - Discrepância de Projeções	80.000		
- Taxa de Inflação	30.000		
- Taxa de Juros	15.000		
- Salário Mínimo	25.000		
- Outros Indicadores	10.000		
TOTAL	1.610.000	TOTAL	1.610.000
		Limitação de Empenho	880.000
		Abertura de Crédito a partir da Reserva de Contingência	1.110.000

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO Assinado de forma digital
RIBEIRO:914847822 por GILMA DRAGO
91 RIB:RBO91484782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



METAS FISCAIS



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2023

LRF, art.4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	130.000.000,00	118.447.798,23	0,05	135.000.000,00	118.698.360,88	0,05	141.000.000,00	119.882.706,74	0,05
Receitas Primárias (I)	122.965.317,82	111.252.871,29	0,04	127.694.753,12	111.488.213,91	0,04	133.370.075,48	112.600.618,53	0,04
Despesa Total	130.000.000,00	117.564.424,81	0,05	135.000.000,00	117.783.425,19	0,05	141.000.000,00	118.925.403,84	0,05
Despesas Primárias (II)	129.625.698,82	117.225.775,81	0,05	134.611.302,62	117.444.059,82	0,05	140.594.027,18	118.582.652,36	0,05
Resultado Primário (I - II)	(6.660.381,00)	(5.972.904,52)	(0,00)	(6.916.549,50)	(5.955.845,91)	(0,00)	(7.085.434,47)	(5.982.033,83)	(0,00)
Resultado Nominal	(817.334,88)	(739.483,73)	(0,00)	(504.975,01)	(440.885,48)	(0,00)	(605.970,02)	(511.603,51)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	2.098.193,76	1.898.340,81	0,00	2.178.893,52	1.902.356,53	0,00	2.275.733,23	1.921.337,82	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.098.193,76	(11.878.779,74)	(0,00)	2.178.893,52	(11.903.907,93)	(0,00)	(14.240.295,39)	(12.022.682,47)	(0,00)

Fonte: Relatórios da Lei nº 4.320/64

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO | Assinado de forma
digital por GILMA
RIBEIRO:9146478
DRAGO
2291 | RIBEIRO:91464782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	% PIB	II - Metas Realizadas em 2021	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	108.458.100,00	0,04	102.463.204,53	0,04	(5.994.895,47)	(0,00)
II - Receitas Primárias (I)	102.679.300,00	0,04	99.145.827,17	0,04	(3.533.472,83)	(0,00)
III - Despesa Total	108.458.100,00	0,04	95.707.851,19	0,04	(12.750.248,81)	(0,01)
IV - Despesas Primárias (II)	106.909.100,00	0,04	94.354.229,22	0,04	(12.554.870,78)	(0,01)
V - Resultado Primário (I - II)	(4.827.800,00)	(0,00)	4.791.597,95	0,00	9.619.397,95	0,00
VI - Resultado Nominal	(29.318.468,06)	(0,01)	(29.318.468,06)	(0,01)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	1.947.709,32	0,00	1.947.709,32	0,00	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(12.187.700,93)	(0,00)	(12.187.700,93)	(0,00)	-	-

Fonte: Relatórios da Lei nº 4.320/64

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO | Assinado de forma
digital por GILMA
RIBEIRO:91484782
DRAGO
291 | RIBEIRO:91484782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total	102.463.204,53	121.907.175,03	18,98	130.000.000,00	6,64	135.000.000,00	3,85	141.000.000,00	4,44	4,44
Receitas Primárias (I)	102.679.300,00	115.310.419,40	12,30	122.965.317,82	6,64	127.694.753,12	3,85	133.370.075,48	4,44	4,44
Despesa Total	108.458.100,00	121.907.175,03	12,40	130.000.000,00	6,64	135.000.000,00	3,85	141.000.000,00	4,44	4,44
Despesas Primárias (II)	94.354.229,22	121.556.175,03	28,83	129.625.698,82	6,64	134.611.302,62	3,85	140.594.027,18	4,44	4,44
Resultado Primário (I - II)	(4.827.800,00)	(6.245.755,63)	29,37	(6.601.718,17)	5,70	(6.821.620,39)	3,33	(7.085.434,47)	3,87	3,87
Resultado Nominal	(29.318.468,06)	(124.314,55)	(99,58)	(817.334,88)	557,47	(504.975,01)	(38,22)	(605.970,02)	20,00	20,00
Dívida Pública Consolidada	1.947.709,32	1.967.575,96	1,02	2.098.193,76	6,64	2.178.893,52	3,85	2.275.733,23	4,44	4,44
Dívida Consolidada Líquida	(12.187.700,93)	(12.312.015,48)	1,02	(13.129.550,36)	6,64	(13.634.325,37)	3,85	(14.240.295,39)	4,44	4,44
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	%
Receita Total	105.890.242,28	115.401.690,08	8,98	118.447.798,23	2,64	118.698.360,88	0,21	119.882.706,74	1,00	1,00
Receitas Primárias (I)	99.145.827,17	108.391.794,24	9,93	111.252.871,29	2,64	111.488.213,91	0,21	112.600.618,53	1,00	1,00
Despesas Total	95.707.851,19	114.592.744,53	19,73	117.564.424,81	2,59	117.783.425,19	0,19	118.925.403,84	0,97	0,97
Despesas Primárias (II)	94.354.229,22	114.262.804,53	21,10	117.225.775,81	2,59	117.444.059,82	0,19	118.582.652,36	0,97	0,97
Resultado Primário (I - II)	4.791.597,95	(5.871.010,29)	(222,53)	(5.972.904,52)	1,74	(5.955.845,91)	(0,29)	(5.982.033,83)	0,44	0,44
Resultado Nominal	(29.318.468,06)	(116.855,68)	(99,60)	(739.483,73)	532,82	(440.885,48)	(40,38)	(511.603,51)	16,04	16,04
Dívida Pública Consolidada	1.947.709,32	1.849.521,40	(5,04)	1.898.340,81	2,64	1.902.356,53	0,21	1.921.337,82	1,00	1,00
Dívida Consolidada Líquida	(12.187.700,93)	(11.573.294,55)	(5,04)	(11.878.779,74)	2,64	(11.903.907,93)	0,21	(12.022.682,47)	1,00	1,00

Fonte: Relatórios da Lei nº 4.320/64

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO Assinada de forma
RIBEIRO-91494 98460
782291 RIBEIRO-91494782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso III							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	10.882.277,57	38,96%	7.311.742,11	41,95%	24.610.725,57	80,72%	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	17.046.345,72	61,04%	10.119.912,94	58,05%	5.876.486,23	19,28%	
TOTAL	27.928.623,29	100,00%	17.431.655,05	100,00%	30.487.211,80	100,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
	2021	%	2020	%	2019	%	
Patrimônio/Capital	35.971,80	0,34%	17.393,45	0,16%	1.052.517,46	8,80%	
Reservas	-	-	-	-	-	0%	
Resultado Acumulado	10.421.739,91	99,66%	10.782.805,62	99,84%	10.903.407,71	91,20%	
TOTAL	10.457.711,71	100,00%	10.800.199,07	100,00%	11.955.925,17	100,00%	

Fonte: ANEXO 14 - LEI 4.320/64

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO
RIBERCO9146478229
1
Assinado de forma digital
RIBERCO9146478229
RIBERCO9146478229

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso III	RECEITAS REALIZADAS			R\$ 1,00
	2019	2020	2021	2019
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS				
	2019	2020	2021	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	-

Fonte: Anexos da Lei nº 4.320/64

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO Assinado de forma digital por GILMA RIBEIRO:9148478 DRAGO 2291 RIBEIRO:9148478291
Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2023

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
RECEITAS CONCORRENTES (I)	3.973.050,52	4.229.490,37	4.122.018,08
Receita de Contribuições	3.455.901,65	3.972.153,96	4.013.991,06
Pessoal Civil	3.455.901,65	3.972.153,96	4.013.991,06
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	517.148,87	257.336,41	108.027,02
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	2.419.673,83	3.494.731,74	4.192.014,62
Contribuição Patronal do Exercício	2.419.673,83	3.494.731,74	4.192.014,62
Pessoal Civil	2.419.673,83	3.494.731,74	4.192.014,62
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	(38.380,90)	(7.101,28)
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	6.392.724,35	7.685.841,21	8.306.931,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	628.737,91	712.082,50	969.227,59
Despesas Correntes	625.338,91	707.666,50	969.227,59
Despesas de Capital	3.399,00	4.416,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	6.222.476,66	7.069.799,98	7.698.769,54
Pessoal Civil	6.222.476,66	7.069.799,98	7.698.769,54
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	6.851.214,57	7.781.882,48	8.667.997,13
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	(458.490,22)	(96.041,27)	(361.065,71)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	11.309.570,95	7.049.288,89	4.716.972,42

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO
RIBEIRO:9148478229
1

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2022	11.858.635,17	7.993.686,23	3.864.948,94
2023	12.214.164,21	7.882.315,82	4.331.848,39
2024	11.242.165,90	13.848.219,89	(2.606.053,99)
2025	10.812.369,44	15.837.226,09	(5.024.856,65)
2026	10.195.301,24	18.007.882,22	(7.812.580,98)
2027	9.787.821,37	19.139.593,21	(9.351.771,84)
2028	9.340.110,65	21.544.352,52	(12.204.241,87)
2029	9.054.865,58	23.219.934,98	(14.165.069,40)
2030	8.644.615,76	25.256.841,29	(16.612.225,53)
2031	8.428.261,53	26.448.995,72	(18.020.734,19)
2032	7.991.572,80	28.547.548,30	(20.555.975,50)
2033	7.714.204,75	29.895.039,38	(22.180.834,63)
2034	7.303.756,00	31.648.186,84	(24.344.430,84)
2035	7.078.356,50	32.617.011,70	(25.538.655,20)
2036	6.820.246,96	33.636.453,62	(26.816.206,66)
2037	6.559.267,50	34.665.732,53	(28.106.465,03)
2038	6.281.763,97	35.657.619,13	(29.375.855,16)
2039	6.089.295,46	32.256.310,10	(26.167.014,64)
2040	1.329.283,17	36.690.048,49	(35.360.765,32)
2041	1.104.648,21	36.950.745,21	(35.846.097,00)
2042	875.206,20	37.127.405,71	(36.252.199,51)
2043	727.429,30	36.926.509,64	(36.199.080,34)
2044	608.071,36	36.566.541,28	(35.958.469,92)
2045	419.587,44	36.427.970,40	(36.008.382,96)
2046	376.870,98	35.647.079,28	(35.270.208,30)
2047	335.798,39	34.823.488,15	(34.487.689,76)
2048	310.081,21	33.892.463,90	(33.582.382,69)
2049	264.683,61	32.994.170,74	(32.729.487,13)
2050	220.896,11	32.046.105,10	(31.825.208,99)
2051	191.411,53	31.010.646,44	(30.819.234,91)
2052	176.682,03	29.875.932,69	(29.699.250,66)
2053	162.230,43	28.706.882,46	(28.544.652,03)
2054	145.419,83	27.520.913,95	(27.375.494,12)
2055	126.462,08	26.316.624,92	(26.190.162,84)
2056	113.661,48	25.063.615,06	(24.949.953,58)
2057	101.442,45	23.791.218,33	(23.689.775,88)
2058	89.855,28	22.504.227,64	(22.414.372,36)
2059	78.943,47	21.208.169,59	(21.129.226,12)
2060	68.740,78	19.908.915,58	(19.840.174,80)
2061	59.277,04	18.612.647,71	(18.553.370,67)
2062	50.575,40	17.325.657,26	(17.275.081,86)
2063	42.648,28	16.054.372,48	(16.011.724,20)
2064	35.498,68	14.805.263,29	(14.769.764,61)
2065	29.123,41	13.584.784,55	(13.555.661,14)
2066	23.515,72	12.399.345,22	(12.375.829,50)
2067	18.663,22	11.255.017,92	(11.236.354,70)
2068	14.543,83	10.157.148,21	(10.142.604,38)
2069	11.121,29	9.110.252,30	(9.099.131,01)
2070	8.341,75	8.117.808,88	(8.109.467,13)
2071	6.132,92	7.182.314,92	(7.176.182,00)
2072	4.407,84	6.306.003,60	(6.301.595,76)

2073	3.084,49	5.491.224,01	(5.488.139,52)
2074	2.098,99	4.739.806,08	(4.737.707,09)
2075	1.394,19	4.052.795,79	(4.051.401,60)
2076	913,06	3.430.302,58	(3.429.389,52)
2077	597,10	2.871.547,95	(2.870.950,85)
2078	390,79	2.375.307,41	(2.374.916,62)
2079	252,26	1.939.963,65	(1.939.711,39)
2080	157,14	1.563.181,50	(1.563.024,36)
2081	92,74	1.241.724,96	(1.241.632,22)
2082	50,75	971.546,13	(971.495,38)
2083	25,51	748.030,93	(748.005,42)
2084	11,70	566.135,97	(566.124,27)
2085	1,32	420.581,89	(420.580,57)
2086	0,22	306.253,11	(306.252,89)
2087	0,01	218.312,84	(218.312,83)
2088	-	152.169,51	(152.169,51)
2089	-	103.490,13	(103.490,13)
2090	-	68.499,41	(68.499,41)
2091	-	44.013,24	(44.013,24)
2092	-	27.459,99	(27.459,99)
2093	-	16.728,60	(16.728,60)
2094	-	10.076,88	(10.076,88)
2095	-	6.131,40	(6.131,40)
2096	-	3.839,61	(3.839,61)

NOTA EXPLICATIVA: A avaliação atuarial foi extraída do Relatório de Reavaliação Atuarial do exercício financeiro de 2021.

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Assinado de forma digital
por GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



Oeiras do Pará

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

R\$ 1,00

LRF, art. 4º, § 12º, inciso V SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2023	2024		2025
SERVIÇOS	ISSQN - ISENÇÃO	8.000	12.000	18.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
EMPRESARIAL - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	IPTU - ISENÇÃO	10.000	14.000	20.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL - CONT. DE BAIXA RENDA		22.000	28.000	30.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
RESIDENCIAL - APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAIXA RENDA	IPTU - DESCONTO	10.000	15.000	18.000	Atualização e Expansão do cadastro de Contribuintes.
RESIDENCIAL		10.000	18.000	20.000	Inscrição, Atualização e Execução da Dívida Ativa.
INDUSTRIAL	ITBI - ISENÇÃO	35.000	45.000	50.000	Cobrança de Impostos e Instituições Financeiras
RESIDENCIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ALVARÁ - ISENÇÃO	15.000	22.000	25.000	Recadastramento Imobiliário
TOTAL		110.000	154.000	181.000	-



Oeiras do Pará

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	8.092.825
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	6.834.510
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.258.315
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.558.315
Saldo Utilizado (IV)	1.500.000
Impacto de Novas DOCC	1.500.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	58.315

Oeiras do Pará/PA, 26 de Abril de 2022

GILMA DRAGO
RIBEIRO:91484782
291

Assinado de forma
digital por GILMA
DRAGO
RIBEIRO:91484782291

Gilma Drago Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



MEMÓRIA DE CÁLCULO



ANO DE REFERÊNCIA	2023		
ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
1,02%	6,64%	3,85%	4,44%

	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
INDICE INFLACIONARIO %	11,00	3,75	3,50	3,30
VALOR CONSTANTE	0,94	0,90	0,87	0,84

	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	250.000.000.000,00	253.025.000.000,00	255.555.250.000,00	258.366.357.750,00	261.725.120.400,75

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

- 1 - % Valor Corrente:**
 - 1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal, na qual buscou-se extrair a média de arrecadação de exercícios anteriores a preços projetados para 2020 conforme tendência macroeconômica projetada pelo Governo Federal.
- 2 -Valor constante:**
 - 2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.
 - 2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 10ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.
- 3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):**
 - 3.1 – A projeção do PIB estadual tomou por base dados do IPEADADA, atualizado a preços de hoje através da expectativa de crescimento.

**TOTAL DAS RECEITAS
2023**



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2021	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES	105.890.242,28	104.039.900,00	117.978.025,40	125.810.013,22	130.648.859,88	136.455.475,87	
Receita Tributária	4.201.805,67	3.089.300,00	8.883.388,27	9.473.113,25	9.837.463,76	10.274.684,37	
Impostos	3.985.181,29	2.960.500,00	3.528.500,00	3.762.739,97	3.907.460,74	4.081.125,66	
Taxas e Contribuições de Melhoria	216.624,38	128.800,00	5.354.888,27	5.710.373,28	5.930.003,02	6.193.558,71	
Receita de Contribuições	4.650.880,62	4.133.600,00	4.039.864,37	4.308.051,33	4.473.745,62	4.672.578,76	
Contribuições Sociais	4.650.880,62	3.702.300,00	3.889.864,37	4.148.093,56	4.307.635,62	4.499.086,10	
Contribuições Econômicas	-	431.300,00	150.000,00	159.957,77	166.109,99	173.492,66	
Receita Patrimonial	635.035,88	1.000.700,00	1.123.620,00	1.198.211,67	1.244.296,74	1.299.598,81	
Aplicações Financeiras	614.301,88	980.700,00	966.620,00	1.030.789,20	1.070.434,94	1.118.009,83	
Outras Receitas Patrimoniais	20.734,00	20.000,00	157.000,00	167.422,47	173.861,79	181.588,98	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	96.153.179,73	93.366.300,00	102.952.402,76	109.786.912,50	114.009.486,06	119.076.574,33	
Transferências da União	56.107.260,70	55.998.000,00	63.562.486,76	67.782.091,39	70.389.094,90	73.517.499,12	
Transferências dos Estados	8.368.649,56	12.068.300,00	11.952.676,00	12.746.156,08	13.236.392,85	13.824.676,98	
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	
Transferências Multigovernamentais	31.677.269,47	25.300.000,00	27.437.240,00	29.258.665,04	30.383.998,31	31.734.398,23	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	249.340,38	2.450.000,00	978.750,00	1.043.724,46	1.083.867,70	1.132.039,60	
Multas e Juros de Mora	-	-	132.520,00	141.317,36	146.752,64	153.274,98	
Indenizações e Restituições	249.340,38	300.000,00	846.230,00	902.407,10	937.115,06	978.764,62	
Receitas Diversas	-	2.150.000,00	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.457.600,00	4.789.730,00	5.107.696,90	5.304.146,78	5.539.886,64	
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Alienações de Bens	-	200.000,00	390.000,00	415.890,20	431.885,98	451.080,91	
Transferência de Capital	-	5.257.600,00	4.274.730,00	4.558.508,55	4.733.835,80	4.944.228,51	
Transferência de Convênio	-	5.257.600,00	4.274.730,00	4.558.508,55	4.733.835,80	4.944.228,51	

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
 Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
 II - Despesas

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

**TOTAL DE DESPESAS
 2023**



R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas		Previsão				
	2021	2021	2022	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (I)	92.654.691,43	92.657.175,00	102.587.358,66	109.397.634,90	113.605.236,25	118.654.357,85	
Pessoal e Encargos Sociais	78.488.281,54	64.120.975,00	71.985.649,73	76.764.427,22	79.716.905,19	83.259.878,75	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	14.166.409,89	28.536.200,00	30.601.708,93	32.633.207,68	33.888.331,06	35.394.479,10	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.053.159,76	15.469.125,00	18.427.216,37	19.650.509,72	20.406.298,56	21.313.245,16	
Investimentos	1.699.537,79	13.920.125,00	18.076.216,37	19.276.208,54	20.017.601,17	20.907.272,34	
Inversões Financeiras	-	598.000,00	-	-	-	-	
Amortização Financeira	1.353.621,97	951.000,00	351.000,00	374.301,18	388.697,38	405.972,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	331.800,00	892.600,00	951.855,38	988.465,20	1.032.396,99	
TOTAL	95.707.851,19	108.458.100,00	121.907.175,03	130.000.000,00	135.000.000,00	141.000.000,00	

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

2023

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

III - Resultado Primário

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas					
	2021	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	99.760.129	98.402.400	111.877.309	119.304.300	123.892.927	129.399.280
Receita Tributária	4.201.806	3.089.300	8.883.388	9.473.113	9.837.464	10.274.684
Receita de Contribuição	4.650.881	4.133.600	4.039.864	4.308.051	4.473.746	4.672.579
Receita Patrimonial	635.036	1.000.700	1.123.620	1.198.212	1.244.297	1.299.599
Aplicações Financeiras (II)	614.302	980.700	966.620	1.030.789	1.070.435	1.118.010
Outras Receitas Patrimoniais	20.734	20.000	157.000	167.422	173.862	181.589
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	96.153.180	93.366.300	102.952.403	109.786.913	114.009.486	119.076.574
Demais Receitas Correntes	249.340	2.450.000	978.750	1.043.724	1.083.868	1.132.040
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	6.130.113	5.637.500	6.100.716	6.505.713	6.755.933	7.056.196
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	99.145.827	97.421.700	110.910.689	118.273.511	122.822.492	128.281.270
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	5.457.600	4.789.730	5.107.697	5.304.147	5.539.887
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	200.000	390.000	415.890	431.886	451.081
Transferência de Capital	-	5.257.600	4.274.730	4.558.509	4.733.836	4.944.229
Outras Receitas de Capital	-	-	125.000	133.298	138.425	144.577
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	-	5.257.600	4.399.730	4.691.807	4.872.261	5.088.806
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	99.145.827	102.679.300	115.310.419	122.965.318	127.694.753	133.370.075
DESPESAS CORRENTES (X)	92.654.691	92.657.175	102.587.359	109.397.635	113.605.236	118.654.358
Pessoal e Encargos Sociais	78.488.282	64.120.975	71.985.650	76.764.427	79.716.905	83.259.879
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.166.410	28.536.200	30.601.709	32.633.208	33.888.331	35.394.479
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	92.654.691	92.657.175	102.587.359	109.397.635	113.605.236	118.654.358
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.053.160	15.469.125	18.427.216	19.650.510	20.406.299	21.313.245
Investimentos	1.699.538	13.920.125	18.076.216	19.276.209	20.017.601	20.907.272
Inversões Financeiras	-	598.000	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1.353.622	951.000	351.000	374.301	388.697	405.973
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.699.538	14.518.125	18.076.216	19.276.209	20.017.601	20.907.272
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	331.800	892.600	893.193	893.536	893.880
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	94.354.229	107.507.100	121.556.175	129.567.036	134.516.374	140.455.510
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.791.598	-4.827.800	-6.245.756	-6.601.718	-6.821.620	-7.085.434

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2023



ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.947.709,32	1.967.575,96	2.098.193,76	2.178.893,52	2.275.733,23
DEDUÇÕES (II)	14.135.410,25	14.279.591,43	15.227.544,12	15.813.218,90	16.516.028,62
Ativo Disponível	15.304.534,72	15.460.640,97	16.486.997,80	17.121.113,10	17.882.051,46
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras	1.169.124,47	1.181.049,54	1.259.453,68	1.307.894,21	1.366.022,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(12.187.700,93)	(12.312.015,48)	(13.129.350,36)	(13.634.325,37)	(14.240.295,39)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(12.187.700,93)	(12.312.015,48)	(13.129.350,36)	(13.634.325,37)	(14.240.295,39)
RESULTADO NOMINAL	(29.318.468,06)	(124.314,55)	(817.334,88)	(504.975,01)	(605.970,02)

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2020: **17.130.767,13**

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA
2023



ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.947.709,32	1.967.575,96	2.098.193,76	2.178.893,52	2.275.733,23
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.947.709,32	1.967.575,96	2.098.193,76	2.178.893,52	2.275.733,23
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	15.304.534,72	15.460.640,97	16.486.997,80	17.121.113,10	17.882.051,46
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	1.169.124,47	1.181.049,54	1.259.453,68	1.307.894,21	1.366.022,84
DCL (III) = (I - II)	1.947.709,32	1.967.575,96	2.098.193,76	2.178.893,52	2.275.733,23



**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2021	II - Metas Realizadas em 2021
I - Receita Total	109.497.500,00	105.890.242,28
II - Receitas Não-Financeiras	102.679.300,00	99.145.827,17
III - Despesas Total	108.458.100,00	95.707.851,19
IV - Despesas Não-Financeiras	107.507.100,00	94.354.229,22
V - Resultado Primário (II - IV)	(4.827.800,00)	4.791.597,95
VI - Resultado Nominal	(29.318.468,06)	(29.318.468,06)
VII - Dívida Pública Consolidada	1.947.709,32	1.947.709,32
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(12.187.700,93)	(12.187.700,93)
VALOR DO PIB ESTADUAL	250.000.000.000,00	